

PORTARIA Nº. 03/2020-GJ

Altera a Portaria n. 02/2020-GJ, adequando-a à Portaria nº. 05/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 23 de março de 2020, bem como estabelece novas diretrizes.

O Excelentíssimo Juiz Dr. Charbel Abdon Haber Jeha, MM Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 6º e 7º da portaria nº. 02/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Escala de Plantão, ficará compreendida da seguinte forma: (NR)

PERÍODO	SERVIDORES	OFICIAL DE JUSTIÇA
20/03/2020 à 22/03/2020	Rosicléia e Maria Vanda	Wilson
23/03/2020 à 29/03/2020	Mônica e Joelma	Wilson
30/03/2020 à 05/04/2020	Maria Vanda e Jairo	Wilson
06/04/2020 à 12/04/2020	Rosicléia e Maria de Fátima	Wilson
13/04/2020 à 19/04/2020	Joelma e Jairo	Wilson
20/04/2020 à 26/04/2020	Maria de Fátima e Rosicléia	Wilson
27/04/2020 à 03/05/2020	Maria Vanda e Mônica	Wilson

Parágrafo único. Os servidores acima elencados, permanecerão no plantão extraordinário e ordinário, nos correspondentes dias em que estão escalados, os quais prestarão serviço em regime de trabalho remoto e, excepcionalmente, poderá ser prestado de forma presencial, havendo necessidade de cumprimento de medida que não comporte execução remota.”

“Art. 7º- Os servidores abaixo, que pelos motivos constantes dos atos normativos não poderão comparecer presencialmente ao fórum, em qualquer hipótese, e, portanto, estão fora da escala acima, se submeterão tão somente ao regime de teletrabalho durante as datas e horários discriminados, ficando de sobreaviso para o apoio aos demais servidores, bem como realizando a checagem do e-mail, PJE, malote digital e demais sistemas eletrônicos deste Tribunal, e os atos que se julgarem necessários, mantendo-se disponíveis nos respectivos telefones pessoais e e-mail”: (NR)

Maria do Socorro Varão	André Saraiva	Edmar Dias Leite
------------------------	---------------	------------------

Art. 2º A servidora Grazili Neves será responsável pelos processos que tramitam pelo PJE, independentemente da escala estabelecida no artigo 6º, a qual deverá acompanhar os autos eletrônicos diariamente, dando o devido andamento aos feitos que se enquadrarem no rol dos urgentes.

Art. 3º. O servidor Sileymão Varão, lotado no serviço de distribuição do fórum, deverá acompanhar diariamente, no horário do plantão extraordinário, todos os feitos recebidos por e-mail e malote digital, que tenham por finalidade a distribuição ou protocolo, promovendo os atos

que lhe compete, caso estejam no rol dos urgentes, atentando-se ao disposto no artigo 11, parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria nº. 05/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI.

Art. 4º O servidor Luiz Carlos permanecerá atuando nos processos enviados à UNAJ, devendo realizar os procedimentos necessários para o regular andamento dos feitos.

Art. 5º À Diretora de Secretaria caberá o controle da produtividade e acompanhamento dos servidores escalados no plantão extraordinário/ordinário, bem como verificar e responder os e-mails que não forem direcionados ao setor de protocolo e distribuição, realizando os demais atos de maior complexidade.

Art. 6º Os servidores deverão cumprir metas de trabalho instituídas pelo Magistrado e pela Diretora de Secretaria, a serem realizadas independentemente da escala do plantão extraordinário/ordinário, dentro das possibilidades viabilizadas pelo trabalho remoto, o que servirá de parâmetro para auferir o controle da produtividade e da frequência.

Art. 7º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria n. 02/20202-GJ.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser remetida, a eletronicamente, cópia à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, ao Ministério Público Estadual, ao Delegado de Polícia Civil da Comarca, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e à Procuradoria Municipal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020.

CHARBEL ABDON HABER JEHA  
Juiz de Direito  
Comarca de Santana do Araguaia/PA